



PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER Nº: 018/COINTER/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01.2024.040.017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA..

I. RELATÓRIO

Trata-se de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços sob o nº 01.2024.040.017 para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de materiais para uso na iluminação pública.

Após a solicitação das secretarias municipais, foi realizada a pesquisa de preços, conforme consta nos autos do processo. O processo encontra-se enumerado de 1 até a página 1616 (Mil seiscentos e dezesseis) em 04 (quatro) volumes, possuindo os seguintes documentos:

- Capa do Processo;
- Protocolo;
- Ofício Circular nº 239/ADM/PMAAN/2024;
- Ofício nº 240/ADM/PMAAN/2024;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD Nº 0017/2024;
- Ofício nº 106/SEMOB/PMAAN/2024 – Abertura de Processo Administrativo;
- Despacho – Intitui Equipe de Planejamento;
- Ordem de Serviço nº 135/2024;
- Ordem de Serviço nº 136/2024;
- Termos de Ciência da Indicação;
- Ofício nº 241/ADM/PMAAN/2024 – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- Ofício nº 242/ADM/PMAAN/2024 – Encaminhando Estudo Técnico Preliminar;
- Estudo Técnico Preliminar nº 0017/2024 e anexos;
- Despacho nº 002/2024– Elaboração Pesquisa de Preços;
- Ofício nº 243/ADM/PMAAN/2024– Encaminhando os Autos do Processo;
- Ofício nº 244/ADM/PMAAN/2024– Pesquisa de Preços;
- Relatório de Orçamento Estimado nº 0020/2024;
- Ofício nº 245/ADM/PMAAN/2024– Elaboração do Termo de Referência;
- Ofício nº 246/ADM/PMAAN/2024;
- Termo de Referência nº 0017.2024.040.01;
- Termo de Recebimento de Processo e Documentos
- Despacho;
- Despacho – Setor Contábil;
- Declaração de Adequação Orçamentária;
- Autorização;
- Autuação;
- Decreto de Designação dos Agentes de Contratação;
- Minuta do Edital e Termo de Referência;
- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Minuta do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ Nº 34.671.057/0001-34
CONTROLE INTERNO

- Parecer Jurídico nº 101/2024 – Assessoria Jurídica;
- Edital e Termo de Referência;
- Publicações do Edital;
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação do Edital;
- Parecer Jurídico nº 110/2024 – Assessoria Jurídica;
- Ata de Propostas;
- Documentação de Habilitação das Empresas;
- Ata Parcial;
- Vencedores do Processo;
- Termo de Adjudicação;
- Parecer Jurídico nº 114/2024 – Assessoria Jurídica;
- Ata Final;
- Termo de Homologação;
- Ata de Registro de Preços;
- Publicações do Resultado de Julgamento e do Extrato da Ata de Registro de Preços.

É o necessário a relatar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e nos termos da Lei 403/2014 do município de Água Azul do Norte e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ressalta-se que no caso em apreço há justificativa para realização da despesa, bem como, há dotação orçamentária. Verificou-se que o processo licitatório foi realizado com observância a todas as formalidades e atos necessários durante a fase interna, bem como de acordo com as disposições legais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ao analisar os autos, verifica-se que foi realizado, pelo Controle Interno Municipal, análise de controle prévio da legalidade dos atos praticados no procedimento de Pregão eletrônico, no cumprimento da Lei nº 14.133/21 art. 6º, XLI:

“XLI. pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

Ainda, observa-se que deve ser designado representante(s) da Administração Pública para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, evidencia-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais para publicidade dos atos do procedimento licitatório, bem como o licitante vencedor apresentou documentos capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos da Lei 14.133/21. Desta forma, encontram-se satisfeitas as exigências legais deixando em **caráter opinativo** para operação da contratação.

Quanto a opção pelo pregão aqui em análise entendemos ser um procedimento que atinge aos princípios administrativos, bem como por ser um



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ Nº 34.671.057/0001-34
CONTROLE INTERNO

processo célere, que atende ao preceito da economicidade, tendo em vista a mais viável e vantajosa para a Administração.

III. CONCLUSÃO

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

Dessa forma, realizada a análise do processo administrativo mencionado, comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna está acordada com as orientações dos Pareceres Jurídicos nº 101/2024, que subscreve sua opinião pelo prosseguimento da divulgação do edital e Parecer Jurídico nº 114/2024 o qual opina pela **REGULARIDADE** do presente procedimento, estando APTO a gerar despesas para a municipalidade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria da Lei nº 14.133/21, seguindo a regular divulgação dos contratos a serem celebrados no qual devem ter seus extratos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Ademais, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, face à correta aplicação dos ditames da Lei nº 14.133/2021, considerando que fora analisado integralmente o referido processo, pelo que declaramos que o processo se encontra **EM CONFORMIDADE**, revestido de todas as formalidades legais.

Portanto, encontra-se apto a gerar despesas para a municipalidade, sendo assim declara este Controle Interno.

É o parecer,

Água Azul do Norte – PA, 20 de setembro de 2024.

MONICA DENISE CHRISTMANN
Coordenadora Geral do Controle Interno
Decreto nº 222/GPMAAN/2024